

Lei nº 12/72

Dispõe sobre autorização para
abertura de crédito e dá outras
providências.

O Prefeito Mu-
nicipal de Tuiuba, Estado de São-
Paulo, usando de suas atribuições legais,
e nos termos do Decreto Lei comple-
mentar nº 9, de 31.12.69 (Lei Orgânica -
dos Municípios), artigo 26º parágrafo,
sanção e promulga a seguinte
lei. -

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado
a abrir um crédito adicional até a importância
de R\$ 6.000.00 (Seis mil euzecios) suplementar a
seguinte dotação do orçamento vigente.

Transportes e Comunicações

Entradas de Rodagens

30.00 Despesas correntes

31.30.4º Material de consumo

Combustíveis e Lubrificantes. R\$ 6.000.00

Artigo 2º - O crédito autorizado no
artigo anterior será coberto com os recursos do Fundo de
Participação dos Municípios, ou o saldo resultante do plano
de aplicação do exercício de 1972, na mesma importância.
..... R\$ 6.000.00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

D. de Carvalho

77

Guiniba, 19 de setembro de 1972

R. A.
Rodrigo Trancoso de Souza
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume,
na data supra, e registrada nesta secretaria.

Silvestre Gomes
Secretário Municipal
Resp. p/ Exped. da secretaria